



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**Despacho Administrativo nº 2209010-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Aditivo de Valor ao Contrato nº 20220042

**Processo Licitatório:** PE033/2021-SRP

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Contratado:** V PEREIRA ROCHA - ME

### **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Tratam os autos de aditamento no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº20220042 oriundo do processo administrativo licitatório **PE033/2021-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

A solicitação de aditamento foi realizada por meio do **MEMO nº 015/2022-SEMSA**, datado em 03 de agosto de 2022, pela **Responsável do Departamento de Licitações/SEMSA**, em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a retificação/homologação do aditamento da licitação pela autoridade competente. Deverá constar justificativa para realização do aditamento contratuais, cumprimento ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de aditamento no processo licitatório.

É o relatório.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditamento da licitação, cuja regulamentação consta no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- I. Memorando do responsável solicitando o aditamento (fls. 1265);
- II. Certidões para comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada (fls. 1271);
- III. Solicitação de existência de recursos orçamentários (fls. 1272);
- IV. Planilha geral de itens (fls. 1273-1279);
- V. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 1280);
- VI. Relação de itens com dotação orçamentária (fls. 1281-1290);
- VII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 1291);
- VIII. Encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para formalização de aditamento (fls. 1292);
- IX. Autenticidade das certidões fiscais apresentada (fls. 1293-1300);
- X. Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 1301);
- XI. Parecer Jurídico (fls. 1302-1303);
- XII. Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 1304).

### **2. ANÁLISE**

#### **2.1. Do Termos de Aditamento**

Termo de aditamento é o documento que formaliza alterações contratuais, também chamado de termo aditivo. É admissível a celebração de aditamento contratual que respeite o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original. Procede à tempestividade na formalização do aditamento contratual, na alteração do valor.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

O aditamento é legal, pois trata de natureza continuada na administração pública municipal, estando dentro do prazo de até 60 (sessenta) meses e dentro do limite de 25% estabelecido pela norma.

## **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

## **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

## **5. PROVIDÊNCIAS**

- O responsável deverá anexar ao autos do processo o ato de designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- O responsável deverá anexar ao autos do processo a justificativa para solicitação do aditamento;

## **4. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## CONCLUSÃO

Desta feita, deverá realizar o termo de aditamento de prazo no referido contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria Geral do Município.

Ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu-PA, 05 de setembro de 2022.

  
Mayse Karoline C. do Nascimento  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 001/2021

  
Elvys Toles Silva  
Contratador Geral Interino  
Decreto Nº 613/2022